



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMPB
MAIOR DESCONTO LINEAR

EDITAL RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, em atendimento à **Comunicação nº 20260825000341**, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, promovendo-se as adequações necessárias no instrumento convocatório, conforme as orientações e apontamentos constantes da referida comunicação.

Tipo de contratação:

Ampla participação: Todos os itens estão abertos à participação de empresas do mercado em geral.

Datas da sessão pública:

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	23:59h do dia 10/09/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 do dia 01/09/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:45 do dia 15/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 do dia 15/09/2026
MODO DE DISPUTA	LANCES ABERTOS

Referência de tempo: horário de Brasília

Local da reunião: A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima.

Critério de julgamento: Maior desconto linear.

É da responsabilidade do licitante acompanhar o processo no portal Compras BR, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, recursos, contrarrazões de recursos e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.

01 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa responsável por informatizar o setor de arrecadação do município de Pescaria Brava, através da locação dos sistemas em ambiente web abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

Item	Und.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	------------	-----------	----------------	-------------

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

01	Mês	12	Locação de Sistema de Gestão Tributária	R\$ 16.540,07	R\$ 198.480,84
02	Hora	40	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	R\$ 205,21	R\$ 8.208,40
03	Hora	500	Hora técnica para serviços especiais	R\$ 221,83	R\$ 110.915,00
04	Unidade	1	Implantação, Conversão de dados Treinamento	R\$ 28.321,64	R\$ 28.321,64

Não será devido à CONTRATADA qualquer pagamento a título de serviço de migração de dados, sistemas ou informações quando não houver mudança do sistema utilizado pela CONTRATANTE, inclusive na hipótese de a empresa vencedora de novo processo licitatório disponibilizar o mesmo sistema ou solução tecnológica já utilizada pela Administração.

Na hipótese de manutenção do mesmo sistema, a continuidade da prestação dos serviços não caracterizará migração, não sendo admissível a cobrança de valores adicionais sob essa denominação.

Somente poderá ser objeto de cobrança específica a implantação, configuração ou disponibilização de novas funcionalidades, módulos ou recursos que não integrem a solução atualmente utilizada, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e previstos no instrumento contratual ou formalizados na forma da legislação aplicável.

A eventual migração de dados somente poderá ser remunerada quando houver efetiva mudança de sistema ou solução tecnológica que demande procedimento técnico específico de transferência, conversão ou adequação dos dados, não se admitindo cobrança quando a solução ofertada pela nova contratada for a mesma anteriormente utilizada pela CONTRATANTE.

Especificações dos módulos: conforme Termo de Referência e item 18 deste Edital.

1.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Declaração unificada de:
 - inidoneidade para licitar com o Poder Público;
 - inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;
 - inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
 - não empregabilidade de menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
 - enquadramento como ME ou EPP (Quando for o caso);
 - conhecimento dos termos do edital e conhecimento das condições/local para cumprimento das obrigações;
 - cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021;
 - previsão dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme Artigo 63, §1º da lei 14.133/2021;
 - ausência de condenação.
- III. Minuta contratual.

02 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

2.1 Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso consignado no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2026 e os que vierem a substituí-lo nos próximos exercícios:

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Máscara	Elemento Despesa
23	03.001	1.500.7000.5000	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00

03 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 345.925,88 (trezentos quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**.

04 REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

4.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, à pedido da Contratada, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, a partir do dia 11/08/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

4.2.1 Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

05 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

5.2 Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

5.3 Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no **Item 10**.

5.4 Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

5.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.6 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

5.7 O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

5.8 No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

5.9 Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

06 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração, comprovação de vantajosidade e justificativa técnica.

07 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria Municipal, que se reunirão no dia e hora designada neste Edital, no Setor de Licitações, situado na Rodovia SC 437, S/N, bairro

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

Santiago, no município de Pescaria Brava - SC, para realizar a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MAIOR DESCONTO LINEAR**, e que terão, em especial, as seguintes atribuições:

- I) Conduzir a sessão pública;
- II) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII) Indicar o vencedor do certame;
- IX) Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- X) Negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- XI) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XIII) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

08 DO CREDENCIAMENTO

8.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer pessoa física e jurídica, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 3303-2730.

8.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I. Provação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual;
- VI. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

VII. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o Contrato, quando exigido;

VIII. Fica estabelecido, para fins de habilitação econômico-financeira do consórcio, acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, ressalvada a inaplicabilidade desse acréscimo aos consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 15, § 2º, da referida Lei.

8.4 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.6 Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.7 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico.

8.8 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Compras BR e

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

8.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8.10 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem nas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente art. 9º e 14.

8.11 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.12 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.13 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

8.14 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

8.15 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

09 DA PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste edital.

9.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

9.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

9.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br.

9.8 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 14 da Lei nº. 14.133/2021.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a regularidade fiscal e trabalhista do proponente, assim como o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);

II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

10.2 A documentação relativa à habilitação, conforme o caso, consistirá em:

10.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- I.** As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- II.** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V.** Declarações constantes no Item 1.3 deste Edital.

10.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I.** Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- II.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- III.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- V.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

10.2.3 Relativos à Habilitação Técnica:

- I.** Atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa preste ou prestou SATISFATORIAMENTE serviços compatíveis àquele(s), objeto(s) desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente;

10.2.4 Relativos à Habilitação Econômica:

- I.** Balanço patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*;



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Obs.: As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos ficam dispensadas da apresentação das demonstrações contábeis relativas ao período anterior à sua constituição, devendo apresentar apenas o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis referentes ao **último exercício social findo**, na forma da legislação aplicável, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

II. Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)}$$

onde: **ILG** = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \text{ resultando } ISG > 1$$

onde: **ISG** = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \text{ resultando } ILC > 1$$

onde: **ILC** = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um) para ambos os balanços.

d) “Índice de Endividamento Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{CT \times 100}{AT} \text{ resultando } IEG \leq 100\%$$

onde: **EG** = Índice de Endividamento Geral

CT = Capital de terceiros

AT = Ativo Total

11 DA ABERTURA E PROCESSAMENTO DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

11.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1 O Critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO LINEAR, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00% (um por cento).

11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.18 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.18.3 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.18.4 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.28 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.29 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.30 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos para a habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta detalhada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como documentos de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

habilitação, acompanhado, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão exigidos do licitante vencedor para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.5.1 Valor;

12.5.2 Marca (sugerimos pôr no campo marca a palavra “marca”), *quando for o caso*;

12.5.3 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências deste edital e de seus anexos, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.12 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, antes do término da fase competitiva do pregão.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto neste edital.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

13.2 Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo que, no caso desta última, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 59, §2º da Lei 14.133/2021;

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.6 Feita análise do documento de habilitação, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra (no mínimo duas amostras), sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

13.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de noventa minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, na plataforma Compras BR e pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pela plataforma Compras BR e pelo e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final, detalhada, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A proposta deverá:

16.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

16.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A homologação do resultado deste pregão compete ao Prefeito do Município de Pescaria Brava, Santa Catarina.

17.6 Depois de homologado o resultado deste processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual ou a ata de registro de preços ou confirmar o recebimento da nota de empenho.

17.7 O licitante convocado poderá pedir a prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

18 FORNECIMENTO DE SISTEMAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Fornecimento de Sistemas de Gestão Tributária

18.1.1 Sistemas licitados:

- 18.1.1.1 – Sistema de gestão de receitas próprias municipais.
- 18.1.1.2 – Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
- 18.1.1.3 – Sistema de auto atendimento on-line;
- 18.1.1.4 – Sistema de Movimento Econômico on-line;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- 18.1.1.5 – Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- 18.1.1.6 – Sistema de Gestão de ITBI On – Line;
- 18.1.1.7 – Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;
- 18.1.1.8 – Sistema de Gerenciamento de Auto de Multa;
- 18.1.1.9 – Sistema de Gerenciamento de Setor tesouraria/retenção de ISS e IR;
- 18.1.1.10 – Sistema de Gerenciamento Protesto de Títulos;
- 18.1.1.11 – DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;
- 18.1.1.12 – Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
- 18.1.1.15 – Sistema de Qualificação cadastral via web;
- 18.1.1.16 – Sistema de integração para pagamento com cartão de crédito;
- 18.1.1.17 – Sistema de pagamento via PIX;
- 18.1.1.19 – Emissão de taxas diversas via web;
- 18.1.1.20 – Sistema de compensação de créditos;
- 18.1.1.21 – Sistema de integração com a REDESIM;
- 18.1.1.23 – Domicílio Tributário Eletrônico (DTE)
- 18.1.1.24 – Sistema de malha do simples nacional;
- 18.1.1.25 – integração e envio automático de dados ao e-Sfinge;

18.2 Por questões de compatibilidade, a locação de todos os sistemas acima citados dar-se-á com uma única licitante, podendo estes estar inseridos em executável único ou em vários, a critério da licitante.

18.3 Os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.

18.4 O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários por módulo.

18.5 Gerar os arquivos de exportação de dados (formato texto) para alimentar automaticamente os sistemas de contabilidade, conforme layouts e parâmetros estipulados por este.

18.6 Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- 18.6.1** Configurar a periodicidade;
- 18.6.2** Executar automaticamente o backup em horários previamente agendados;
- 18.6.3** Permitir o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas.

18.7 O sistema de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização deverá permitir a integração total de dados, de forma on-line, sem troca de arquivos textos, entre os seguintes sistemas:

- 18.7.1** Sistema de gestão de receitas próprias municipais;
- 18.7.2** Sistema de gestão de Obras e planejamento urbano;
- 18.7.3** Sistema de auto atendimento on-line;
- 18.7.4** Sistema de Movimento Econômico on-line; Sistema de Nota Fiscal Eletrônica;
- 18.7.5** Sistema de Gestão de ITBI On – Line;
- 18.7.6** Sistema de Gerenciamento de Fiscalização de ISS;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- 18.7.7 Sistema de Gestão de Protesto de Títulos;
- 18.7.8 DES-IF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira;
- 18.7.9 Sistema de Gerenciamento de Procuradoria Municipal;
- 18.7.10 Sistema Eletrônico de Documentos;
- 18.7.11 Sistema de Gerenciamento de Trânsito;
- 18.7.12 Sistema de integração com cartão de crédito;
- 18.7.13 Sistema de pagamento via PIX;
- 18.7.14 Emissão de taxas diversas via web;
- 18.7.15 Sistema de compensação de créditos;
- 18.7.16 Sistema de integração com a REDESIM;
- 18.7.17 Domicílio Tributário Eletrônico (DTE);
- 18.7.18 Sistema de malha do simples nacional;
- 18.7.19 Integração e envio automático de dados ao e-Sfinge.

18.8 Quanto ao gerenciador de banco de dados – SGBD's, os sistemas deverão usar banco de dados freeware, opensource e multiplataforma, a fim de garantir portabilidade e independência de suporte, eliminando o vínculo obrigatório a um único fornecedor, além de eliminar o TCO (Total Cost of Ownership – Custo Total de Propriedade).

18.9 Os sistemas deverão operar nos equipamentos disponibilizados pela Prefeitura Municipal, em ambiente web, sem necessidade de instalação de componentes nas estações de trabalho, sendo compatíveis com os sistemas operacionais Linux, Microsoft Windows e outros sistemas que suportem navegadores web modernos. A solução deverá ser acessível por meio dos principais navegadores de mercado em suas versões suportadas e atualizadas, incluindo, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari, garantindo pleno funcionamento de todas as funcionalidades disponibilizadas aos usuários. A contratada deverá assegurar a compatibilidade, desempenho e segurança da solução nos ambientes e navegadores especificados, bem como acompanhar as atualizações das respectivas plataformas durante a vigência contratual.

18.10 Os sistemas devem possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema.

18.11 Possibilitar a segurança total dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados e conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas.

18.12 Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a visualização dos relatórios em tela; salvá-los em arquivos para posterior impressão e em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente.

18.13 Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher tamanho de papel, configurar margens, selecionar intervalos de páginas, indicar o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNODOMUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

18.14 As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas por meio digital a critério da contratante.

18.15 Possibilidade de recuperar o banco a partir do arquivo de transação (log).

18.16 Possibilitar o acesso ao banco dados de fora do ambiente da prefeitura (remotamente) em casos de necessidade.

18.17 Permitir que o relatório desenvolvido pelo usuário fique no banco de dados disponível a todos os usuários do sistema, e que integre ao backup dos dados do sistema.

18.18 Possuir consulta rápida aos dados cadastrais dos sistemas, sendo generalizada através de botão de função, com acesso de qualquer local do sistema. Estas funções deverão ser dinâmicas, e se adaptarem à utilização de cada usuário.

18.19 Os sistemas/módulos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao sistema. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

18.20 Para operacionalização dos sistemas, o usuário só poderá efetuar a entrada de dados via sistema.

18.21 A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade, continuidade, estabilidade e adequado funcionamento dos sistemas contratados, bem como a tempestividade e a consistência da remessa de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observados os níveis mínimos de serviço estabelecidos nesta cláusula.

18.22 Para fins de controle do nível de serviço, as ocorrências serão classificadas conforme o seu grau de impacto:

I – Crítica: indisponibilidade total do sistema, impossibilidade de acesso ou utilização das funcionalidades essenciais, ou falha que impeça a geração, validação ou remessa de dados ao TCE/SC;

II – Alta: falha que comprometa funcionalidade relevante do sistema ou provoque inconsistência, rejeição ou impossibilidade de remessa de dados ao TCE/SC, sem paralisação integral da solução;

III – Média: falha que prejudique parcialmente determinada funcionalidade, sem impedir a continuidade das atividades essenciais ou a remessa regular dos dados; IV – Baixa: falha de menor impacto, que não comprometa a operação regular do sistema nem a remessa de dados ao TCE/SC.

18.23 A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos máximos:

Prioridade	Tempo máximo para início de atendimento	Prazo máximo para solução
Crítica	01 hora	04 horas
Alta	02 horas	08 horas
Média	04 horas	02 dias úteis
Baixa	01 dia útil	05 dias úteis

18.24 Os prazos serão contados a partir da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE, por meio do canal oficial de atendimento disponibilizado pela CONTRATADA, considerando-se, para as ocorrências críticas relacionadas à remessa de dados ao TCE/SC, inclusive aquelas identificadas pela própria CONTRATADA.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

18.25 Nos casos em que a solução definitiva depender de atuação de terceiros, atualização de sistema, alteração de regra do TCE/SC ou outra circunstância tecnicamente justificada que não esteja sob controle direto da CONTRATADA, esta deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentar justificativa e adotar solução de contorno que minimize os impactos e assegure, sempre que possível, a continuidade das atividades e o cumprimento dos prazos de remessa.

18.26 A disponibilidade mensal dos sistemas deverá ser de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), excluídos períodos de manutenção preventiva previamente comunicados e autorizados pela CONTRATANTE, os quais deverão ocorrer, preferencialmente, fora do horário normal de expediente.

18.27 As manutenções programadas deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando-se o período previsto de indisponibilidade e os serviços afetados.

18.28 A CONTRATADA será responsável pela correção de inconsistências, erros de processamento, rejeições ou falhas que decorram do sistema e que possam comprometer a qualidade, integridade ou tempestividade dos dados a serem remetidos ao TCE/SC, devendo realizar as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos neste SLA.

18.29 Sempre que houver falha que possa ocasionar perda de prazo para remessa de informações ao TCE/SC, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, indicando a causa provável, os dados ou módulos afetados, as providências adotadas e a previsão de regularização.

18.30 A CONTRATADA deverá manter registro dos chamados e ocorrências relacionados ao SLA, contendo, no mínimo, data e hora de abertura, classificação da ocorrência, descrição do problema, providências adotadas, data e hora da solução e identificação do responsável pelo atendimento, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitadas.

18.31 O descumprimento injustificado dos níveis de serviço estabelecidos nesta cláusula caracterizará execução defeituosa da obrigação contratual e sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

18.32 O cumprimento dos níveis de serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE durante toda a execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

18.33 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SISTEMAS/MÓDULO:

Os sistemas propostos deverão preencher as exigências editalícias, e deverão contemplar integralmente as exigências técnicas abaixo relacionadas, sob pena de desclassificação.

O sistema tributário deverá ser disponibilizado em modelo Software as a Service (SaaS), hospedado em ambiente de nuvem, garantindo alta disponibilidade, escalabilidade e segurança das informações fiscais e financeiras do Município de Pescaria Brava.

I – Da Necessidade de Backup Automático: O backup automático constitui requisito essencial para a continuidade operacional e a preservação da integridade dos dados. Em sistemas SaaS, onde a infraestrutura é compartilhada e acessada remotamente, a ausência de mecanismos automáticos de salvaguarda expõe a Administração a riscos de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

perda irreversível de informações, comprometendo a confiabilidade do serviço e a segurança institucional.

II – Da Disponibilização de Links para Download Simultâneo: A exigência de links para download imediato e simultâneo do backup garante:

- Autonomia da Administração: possibilita acesso direto e independente aos dados, sem depender exclusivamente do prestador de serviço.
- Transparência e Controle: assegura que os dados possam ser auditados, migrados ou restaurados em qualquer momento.
- Celeridade em Recuperação: em caso de falha ou incidente, a restauração pode ser realizada de forma ágil, reduzindo impactos operacionais.

III – Dos Princípios da Administração Pública: A medida encontra respaldo nos princípios da segurança, eficiência e economicidade:

- Segurança: protege informações estratégicas contra perda ou indisponibilidade.
- Eficiência: garante que o sistema mantenha alto nível de disponibilidade e confiabilidade.
- Economicidade: evita custos adicionais com recuperação de dados ou contratação emergencial de serviços externos.

IV – Da Conformidade com Boas Práticas de Governança de TI: Normas e frameworks de referência, como ISO/IEC 27001 (gestão de segurança da informação) e ITIL (gestão de serviços de TI), recomendam políticas de backup automatizado e acessível como parte da gestão de riscos e continuidade de negócios. A exigência, portanto, alinha-se às melhores práticas internacionais.

I. SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS.

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, bem como a possível execução fiscal de toda e qualquer receita própria lançada pelo município de Pescaria Brava.

- Todas as taxas, impostos e contribuições deverão ser tratados pelo sistema, parametrizados de acordo com a legislação local quanto a sua fórmula de cálculo, correção e índices, moedas, etc.
- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Ter configuração para mensagens de carnê, por tipo de tributo, número de parcelas, débitos vencidos ou a vencer.
- Possuir cadastro de imóveis, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de imóveis e empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

também de receita para receita.

- Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita.
- Permitir que a Planta de Valores seja totalmente configurável baseada no BCI e na localização do imóvel.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Permitir controlar as receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar verificação de consistência durante o cadastro imobiliário e mobiliário (econômico), impedindo, por exemplo, que um imóvel construído fique sem área da construção.
- Permitir o controle de obras e construção civil, informando se for do tipo Ampliação/ Reforma Construção ou Demolição, e se for o caso gerar um novo imóvel ou alterar o já existente.
- Permitir o englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado.
- Ter o controle de emissão de 2ª via.
- Possuir consulta de boletos emitidos, por nosso número, valor de boleto, sacado, vencimento inicial e final e por convênio. Possibilitando a reimpressão do boleto pesquisado idêntico ao original. 16 Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Cadastrar as Averbações/Observações para contribuinte, imóveis, dívidas e receitas diversas (solicitação de serviço).
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Controlar a compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.
- Controlar a execução fiscal da dívida ativa.
- Cadastrar as vistorias de imóveis e econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada cadastro técnico utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais ou de um grupo de contribuintes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em abertos ou cancelados);
- Gerar arquivos para a impressão dos carnês por terceiros;
- Emitir gráficos para análise de receitas lançadas, arrecadadas, em dívida ativa e isenções;
- Controlar a emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos ou está em dívida ativa. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficos;
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.;
- Permitir trabalhar com várias moedas no sistema, (UFIR, Reais, UFM) e com indexadores para intervalos de datas;
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- Possuir rotina automatizada de inscrição dos tributos em dívida ativa.
- O Sistema deverá controlar as dívidas ativas, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), com cálculos de atualizações, acréscimos legais e controle da execução fiscal.
- Emissão dos livros de dívida ativa, notificação e etiquetas para os contribuintes inscritos.
- Emissão da Certidão de Dívida Ativa junto com a Petição, com textos parametrizados, através de única rotina para cobrança judicial.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, parcelamentos e pagamentos.
- Ter cadastro de configuração das regras de parcelamento da Dívida Ativa, com valor mínimo por parcela, número máximo de parcelas, percentuais de descontos para multa, juros, correção monetária, honorários e valor principal. Permitir configurar os parcelamentos por tipo de tributo e exercício, bem como sua validade de aplicação.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Permitir parcelar várias receitas, outros parcelamentos e dívidas executadas em um mesmo parcelamento.
- Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívida ativa e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
- Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- Possibilidade de controlar a emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda.
- Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- Manter o histórico dos valores calculados de cada exercício.
- Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
- Controlar os projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.
- Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para automaticamente cancelar, suspender e anistiar a dívida ativa, com seus respectivos registros.
- Possibilitar que seja feito cálculo simulado, baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.
- Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel.
- Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- Ter o controle para ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
- Efetuar as baixas dos débitos através de leitora de código de barras.
- Emitir relatório para conferência após as baixas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;
- Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos dos boletins, imobiliário e econômico;
- Permitir ao usuário a inclusão e alteração de campos do boletim nas telas de cadastro imobiliário e econômico;
- Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
- Permitir cálculo simulado;
- Permitir ao usuário autonomia na criação e manutenção das fórmulas de cálculo dos tributos e taxas;
- Manter histórico de cálculos e recálculos efetuados;
- Manter log de resultados dos processos de cálculo, com usuário, data, hora e detalhes do procedimento;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
- No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

II. SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Os dados imobiliários e contribuintes devem ser o mesmo do sistema tributário, bem como o controle dos débitos

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

deve ser feito pelo sistema tributário. O sistema deverá possuir ferramenta para localização das telas e relatórios.

- Possuir controle de permissões aos recursos do sistema, com gerenciamento único pelo sistema tributário;
- Permitir o cadastro de finalidades dos processos de obras;
- Permitir o cadastro de tipos de requerimentos dos processos de obras, permitindo a associação de fórmula de cálculo e identificação da necessidade de consulta prévia;
- Permitir informar se o tipo de requerimento é para habite-se;
- Permitir o cadastro dos fiscais de obras;
- Permitir o cadastro de zonas de uso;
- Possibilitar o cadastro de processo de licença de construção;
- Possibilitar o cadastro de processo de habite-se;
- Possibilitar o cadastro de processo de demolição;
- Possibilitar o cadastro de desmembramento;
- Permitir cadastrar notificações de obras;
- Permitir lançar infrações com seus devidos débitos;
- Possibilitar o cadastro e o controle das consultas prévias, gerenciando deferimentos, indeferimentos e andamentos;
- Permitir o cadastro e controle das correções dos processos de obras;
- Permitir consultar os processos de obras, bem como imprimir seus formulários;
- Possuir formulário de impressão de consulta prévia;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de desmembramento;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de demolição;
- Possuir formulário de impressão de alvará de demolição;
- Possuir formulário de impressão de resumo do processo de obras;
- Possuir formulário de impressão de requerimento de licença de execução de obras;
- Possuir formulário de impressão de alvará de licença;
- Possuir formulário de impressão de notificação de obras;
- Possuir formulário de impressão de correção de projetos;
- Possuir formulário de impressão de declaração de subsolo;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- Possuir formulário de impressão de alvará de uso;
- Permitir a criação de formulários conforme a necessidade dos usuários.

III. SISTEMA DE AUTO-ATENDIMENTO PARA OS CONTRIBUINTES ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizadas através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório).

- Permitir consulta em tempo real.
- Permitir a visualização das fotos dos imóveis, cadastradas no sistema tributário; (item desclassificatório)
- Permitir visualizar os valores venais utilizados nos cálculos; (item desclassificatório)
- Permitir visualizar as características de localização do imóvel; (item desclassificatório)
- Permitir visualizar as características técnicas do lote; (item desclassificatório)
- Permitir visualizar as características da edificação, quando houver; (item desclassificatório)
- Permitir a consulta, emissão e validação de certidões de débitos (Negativa, Positiva ou Positiva com efeito negativo); (item desclassificatório)
- Permitir atualizar o endereço de correspondência dos contribuintes e da mesma forma atualizar a base de dados da prefeitura imediatamente; (item desclassificatório)
- Permitir a consulta dos débitos do imóvel oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura; (item desclassificatório)
- Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes que acessarem o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos.

IV. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA ON-LINE

Todas as informações disponíveis através da internet bem como todos os seus recursos deverão ser parametrizados através do sistema de gestão tributária da prefeitura, excluindo a necessidade de outra ferramenta de gerenciamento. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório).

- Os serviços on-line devem ser extensões do sistema de gestão tributária da prefeitura, dessa forma, as consultas e os processos disponíveis pelas ferramentas on-line deverão manter uma sincronia em tempo real com a base oficial da prefeitura. Não deverá haver delay (tempo de espera) de atualização, em relação aos dados da prefeitura e aos publicados na web. (item desclassificatório)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Deverá disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais emitidos e recebidos.
- Possibilitar a emissão de guias de recolhimento.
- Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
- Deverá possuir demonstrativos em Gráficos.
- Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
- Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.
- Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de sistemas de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.
- Ter opção de emitir Recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.
- Possibilitar a escrituração de documentos fiscais emitidos e recebidos. Permitir a consulta do contribuinte envolvido (prestador ou tomador) por meio do CNPJ/CPF diretamente à base de dados do município. Possibilitando o cadastro do contribuinte caso não exista. O sistema de necessariamente permitir a inclusão de mais de uma atividade, distinta, por lançamento. (item desclassificatório)
- Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para: prestadores de serviços, tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária, serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário; escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamento, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física; escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços), com ou sem movimentação; condomínios; instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas.
- Permitir a seleção dos planos de conta fornecidos pelos bancos do município e também cadastrados no sistema de gestão tributária da prefeitura;
- Permitir a emissão de informativos direcionados aos contribuintes e ou contadores que acessam o site, sendo estes cadastrados através do sistema de gerenciamento dos tributos;
- O gerenciamento dos usuários bem como a manutenção de senhas e permissões deve ser controlado pelo mesmo gerenciador de usuários do sistema de tributos da prefeitura; (item desclassificatório)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Possibilitar o cadastramento de solicitação de AIDF pelo contribuinte, contador responsável ou pela gráfica. (item desclassificatório)
- Possibilitar o deferimento ou indeferimento automático por meio de parâmetros cadastrados no sistema tributário. (item desclassificatório)
- Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento.
- Permitir, ao fiscal, a possibilidade de desfazer o fechamento econômico de um prestador de serviço, sendo que este processo acarretará no cancelamento do débito anteriormente inserido. Este procedimento deverá ser exclusivamente dos administradores do sistema e devidamente auditados. (item desclassificatório)
- Permitir a consulta dos débitos da empresa oferecendo o recurso de atualização das dívidas no período desejado pelo contribuinte, sendo que este período deverá atender as configurações estipuladas pela prefeitura;
- Permitir, ao fiscal, desfazer a declaração retificadora, cancelando, automaticamente, o débito gerado no sistema tributário. (item desclassificatório)
- Permitir mais de uma declaração por competência.
- Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.
- Permitir a emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura
- Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras
- Possuir relatório para conferência de serviços declarados
- Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações
- Possibilitar o envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o sistema de declarações.
- Permitir a configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.
- Permitir o controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo sistema.
- Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.
- Possibilitar o enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
- Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.
- Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.
- Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.
- Possuir relatório para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.
- Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

informados pelo tomador do serviço.

- Possuir relatório para conferência de declarações por atividade agrupando os dados por competência.
- Possibilitar a visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.
- Permitir visualizar a relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no sistema
- Visualizar as atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a média mensal.
- Ter relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.
- Permitir a realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou ou reteve e não declarou.
- Possibilitar o rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.
- Possibilitar a visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.
- Ter relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.
- Ter relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.
- Visualizar resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarados, pago e aberto.
- Integração com o sistema de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
- Possibilitar a inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.
- Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.
- Permitir a realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.
- Possibilitar a identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.
- Possibilitar a comunicação via sistema entre declarantes e fiscais
- Possibilitar a averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.
- Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.
- Possibilitar o controle das datas dos documentos fiscais declarados.
- Possibilitar a análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.
- Possibilitar o confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.
- Possibilitar a análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua categoria.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.
- Análise das empresas que estão enquadradas em regime de Estimativa e que ultrapassam o valor estimado.

V. SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Sistema para geração e controle de notas fiscais de serviço eletrônicas.

- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Possuir cadastro de empresas, configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento, permitindo a montagem da tela de manutenção de empresas a critério da prefeitura, inclusive permitindo alteração na ordem de digitação dos campos.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de notas.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada nota emitida utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- Possibilitar o controle de requerimento de baixa, suspensão e cancelamento de atividades.
- Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

- Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- Ter o controle para ME e EPP's optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Possibilitar ao usuário autonomia na criação e/ou alteração dos campos do boletim econômico;
- Possibilitar a personalização da disposição dos campos das telas dos boletins;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de email;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
- Disponibilizar Aplicativo Desktop para o cadastramento de RPS (Recibo Provisório de Serviços);
- O Aplicativo deve possibilitar a importação de RPS oriundos de sistemas de terceiros, por meio de lay-out pré-estabelecido;
- O Aplicativo deve permitir o envio de RPS para o Módulo Web, alocado no servidor do município. Também deve ser possível que o aplicativo receba as NFS-e gerada através da sincronização com o Módulo Web;
- Possibilitar a impressão de RPS e NFS-e nos aplicativos Desktop e Web;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Possuir rotina de cancelamento de RPS, com ou sem substituição, assim como das NFSe nos aplicativos Desktop e Web;
- O aplicativo deve possibilitar a exportação de arquivos em lay-out pré-estabelecido, a fim de integração com sistemas de terceiros;
- Possuir rotina de carga de dados, para inicialização cadastral do sistema, as informações dos contribuintes devem estar sincronizadas com as informações do Sistema Tributário;
- Funcionalidades para pesquisar, consultar, imprimir e validar NFS-e através da internet e do Aplicativo Desktop;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de movimento econômico do município;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de fiscalização do município;
- Relatórios de NFS-s emitidas, canceladas, por período, por prestador, por atividade;
- No ato de geração da NFS-e o sistema deve sincronizar as informações de tomador de serviço com a base de dados dos contribuintes do município, garantido uma compatibilidade de dados entre os sistemas;
- O sistema deve utilizar e consultar a tabela de atividades e alíquotas de serviços do município, garantindo a consistência das informações fiscais utilizadas na geração da NFS-e;
- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões.

VI. SISTEMA DE GESTÃO DE ITBI ON-LINE

Sistema para geração e controle de ITBI's eletrônicos.

- Possuir cadastros de ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Possuir cadastro de classificação de contribuintes, bem como associação de mais de uma classificação a um contribuinte.
- Possibilitar que o usuário possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis e contribuintes, criando campos, livres, com conteúdo pré-fixado ou que façam crítica da digitação em outras tabelas.
- Efetuar a integração com o atual sistema de Gestão de Receitas do município, para que este possa controlar as receitas geradas pela emissão de ITBI.
- Calcular todos os impostos ou taxas, pertinentes a cada ITBI utilizando dados implantados na tabela de parâmetros, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;
- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios e boletos através de e-mail sem necessidade de outro gerenciador de email;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
- Integração total, em tempo real, com o sistema de tributação municipal;
- O sistema deve possuir um módulo administrativo para o controle dos usuários do sistema, sendo possível gerenciar grupos e suas devidas permissões;
- Permitir o envio de solicitação de ITBI via WEB;
- Possuir relatório gerencial de ITBI's realizados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBI's cancelados via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBI's indeferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBI's deferidos via web;
- Possuir relatório gerencial de ITBI's por contribuinte;
- Possui tela de login e senha via web;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Disponibilizar recurso para anexar documentos na solicitação de ITBI via Web (*.bmp, *.JPG, *.JEPG, *.PNG, *.PDF);
- Disponibilizar recurso para impressão de boleto via Web oriundos do ITBI.

VII. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ISS.

O sistema deverá gerenciar o lançamento e a cobrança, de valores oriundos do setor de fiscalização do município.

- Utilizar o atual cadastro de empresas, ruas, bairros, bancos, convênios, moedas, atividades econômicas, planta de valores, de fiscais, cadastro único de contribuintes.
- Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.
- Permitir controlar a fiscalização das receitas de várias taxas, impostos e Contribuição de Melhorias.
- Possibilitar a emissão de parcelas através das janelas de consultas.
- Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas.
- Possibilitar a prorrogação de vencimento de alguns ou de todos os lançamentos.
- Possibilitar o cadastramento e movimentação das suspensões dos lançamentos.
- Controlar a emissão de documentos impressos (forma de entrega, data entrega e/ou cancelamento).
- Possibilitar o lançamento automático de valores pagos a menor.
- Cadastrar as vistorias de cadastros econômicos.
- Permitir pesquisar por qualquer campo dos cadastros do sistema, possibilitando preencher mais de um campo.
- Emitir carnês dos tributos fiscalizados e em dívida ativa, bem como segunda via, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Emitir etiquetas e notificação de lançamentos, endereçadas aos contribuintes que tiverem lançamentos.
- Possibilitar a consulta de lançamentos (dados financeiros) através do nome, parte do nome, CNPJ/CPF.
- Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa;
- Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos, em abertos ou cancelados);
- Controlar as liberações de impressão de documentos fiscais por gráficas.
- Manter um cadastro de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
- Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.).
- Possuir relatórios, gerenciais, estatísticos e financeiros com resumos de dívidas vencidas e a vencer, situação do cadastro, resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador, de cancelamentos, de

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura, de pagamentos e de estorno de pagamento.

- Emitir notificação de cobrança administrativa para os contribuintes devedores, com parametrização do conteúdo da notificação.
- Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
- Consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, parcelamentos e pagamentos.
- Poder emitir uma guia unificada, relacionando todos os débitos, dívidas ativas e parcelas de dívidas que o contribuinte estiver devendo.
- Possibilitar o cadastramento de fiscais, documentos fiscais, infrações, notificações. Os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais.
- Ter um controle da apuração dos lançamentos pelo contribuinte, comparando quanto foi declarado e quanto foi recolhido pelo contribuinte, possibilitando o lançamento da diferença apurada, com o devido acréscimo e notificação fiscal.
- Possibilidade de gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.
- Emissão de documentos inerentes a fiscalização: Termo de Início da Fiscalização, Termo de Encerramento da Fiscalização, Termo de Ocorrência, Termo de Solicitação de Documentos, Intimação, Recibo de Entrega de Documentos, Auto de Infração, Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.
- Possibilitar a consulta de ações fiscais por fiscal.
- Possibilitar a mudança de modelos de carnês pelo próprio usuário.
- Manter o histórico dos valores apurados de cada exercício.
- Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.
- Controle de acessos de grupos de usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Controle de acessos dos usuários em nível de telas, campos, operações e relatórios;
- Auditoria, através de relatórios, das ações realizadas pelos usuários;
- Manter o histórico dos conteúdos alterados em nível de campos;
- Permitir bloqueio de usuários;
- Permitir a localização das telas do sistema por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de campos por meio de ferramenta de busca;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- Manter o atalho das telas mais acessadas por usuário;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Manter a personalização da área de trabalho do sistema por usuário;
- Permitir bloqueio temporário da área de trabalho por usuário;
- Permitir o envio de mensagens entre os usuários do sistema;
- Permitir ao usuário a clonagem de relatórios existentes com ou sem alterações, mantendo o relatório original;
- Permitir a localização de relatórios por meio de ferramenta de busca;
- O sistema deve possibilitar o envio de relatórios através de e-mail;
- O Sistema deve exportar os relatórios em formato pdf;
- No menu do sistema, somente deverão estar disponíveis as ações permitidas a cada usuário, sendo que as demais não deverão estar visíveis.

VIII. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE AUTO DE MULTA.

- O Módulo de Auto de Multa deve possibilitar aos colaboradores da Prefeitura efetuar seus trabalhos de Fiscalização de Contribuinte, Empresas e Imóveis em independente dos objetos geradores;
- O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de intimações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
- O sistema deve permitir a geração, gravação e impressão de notificações fiscais conforme textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
- Deve ser permitido a geração, gravação e impressão de multas fiscais dos débitos de um indivíduo fiscalizado, permitindo que o fiscal possa efetuar a geração da dívida conforme parâmetro específico de valor e vencimento da multa. Deve conter textos previamente estabelecidos pelas configurações do sistema e com a possibilidade de alterações individuais;
- A dívida de multa deve ser baseada em um tributo específico que deve ser determinado pela Prefeitura em seu sistema de tributos, dessa forma, centralizando e organizando o controle das contas do município;
- Todos os documentos e procedimentos devem conter um vínculo direto com o controle de usuários e grupos já utilizados pelo sistema de tributos do município;
- Deve ser possível atualizar os débitos já inseridos de uma multa, processo que resultará na substituição dos valores lançados anteriormente.
- Todas as atualizações financeiras bem como as inserções devem possuir o registro dos usuários responsáveis;
- O sistema deve possuir um recurso de impressão que reúna todos os documentos envolvidos em um processo de auto de multa, permitindo que possa agrupar em um único processo físico o registro da autuação.

IX. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO SETOR TESOUREARIA / RETENÇÃO ISS.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Permitir registrar os pagamentos efetuados aos prestadores de serviços;
- Registrar os pagamentos;
- Permitir cadastrar os Prestadores de Serviços;
- Permitir cadastrar a Prefeitura e o Órgão Pagador;
- Permitir cadastrar o número da Nota;
- Permitir cadastrar a série da nota (Eletrônica ou única);
- Permitir cadastrar o número do Projeto;
- Permitir cadastrar a competência da Nota;
- Permitir cadastrar o Valor da Nota;
- Permitir cadastrar a alíquota do ISS;
- Permitir cadastrar o valor do ISS;
- Permitir cadastrar se a nota é retida ou não;
- Permitir cadastrar o valor de Retenção de ISS;
- Permitir cadastrar a data do pagamento;
- Permitir cadastrar o valor pago;
- Permitir cadastrar observações;
- O Sistema deverá armazenar o usuário responsável pela inserção do registro;
- Permitir cadastrar a Situação do Registro (Ativo/Cancelado);
- Permitir cancelar o lançamento;
- Inserir automaticamente a movimentação econômica na gravação do registro;
- Permitir inserir débito de iss retido para prestador de serviço fora do município;
- Permitir imprimir relatório de movimentações da prefeitura.

X. SISTEMA DE GESTÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS.

- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA;
- Permitir gerar instrução de protesto por meio de CDA individual ou em lote;
- Permitir cadastrar o status do Protesto (Cancelado, Protestado, Não protestado);
- Permitir cadastrar texto de Instrução;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Permitir criar observação do débito protestado;
- Permitir imprimir instrução de Protesto;
- Registrar o número de cada Protesto;
- Permitir o usuário localizar através de filtro por número de protesto;
- Cadastrar data de Protesto;
- Permitir baixar CDA Protestada;
- Permitir cancelar CDA Protestada;
- Permitir integração total ao CRA – Central de Remessa de Arquivos.

XI. DES-IF – DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

- Permitir Cadastro de Instituição Financeira;
- Permitir integração com Sistema de Fiscalização de ISS;
- Permitir a leitura do arquivo em padrão ABRASF;
- Permitir o comparativo de declarações efetuadas pelas instituições financeiras;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 440;
- Permitir a leitura do arquivo Registro 430;
- Permitir a emissão do Balancete mensal 410;
- Permitir o registro do arquivo Registro 100;
- Permitir o registro do arquivo Registro 300;
- Permitir o registro do arquivo Registro 200.

XII. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROCURADORIA MUNICIPAL.

- Permitir a distribuição de Processos em lote entre os procuradores;
- Permitir a distribuição de Processos individual entre os procuradores;
- Permitir receber intimações;
- Permitir o estabelecimento e subestabelecimento de processos, associação e transferência de responsabilidade à procuradores específicos, onde apenas os procuradores estabelecidos possam manipular e visualizar seus processos;
- Permitir que intimações sejam encaminhadas a subprocuradores/auxiliares jurídicos, possibilitando a

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

descentralização nas manifestações;

- Permitir agrupamento de intimações deve ser realizado por subpastas, podendo ser criadas pelos próprios operadores jurídicos;
- Permitir incluir Modelos de petições e associá-los às subpastas, para que possam ser utilizados em manifestações futuras;
- Permitir controle de prazos por meio de alertas no sistema, conforme configuração préestabelecida, para que os operadores jurídicos possam se manifestar;
- Permitir pesquisar processos/petições/intimações facilitando e agilizando a localização e análise dos mesmos, pelos operadores jurídicos;
- Permitir cadastrar e classificar os operadores jurídicos, bem como configurar suas permissões relativas à criação de pastas, notificações e consultas a processos que tenham envolvimento;
- Permitir que procuradores armazenar seus certificados digitais, associados às suas configurações, para que, quando necessário sejam recuperados pelo sistema;
- Permitir a criação de petições iniciais com seus respectivos documentos digitais, para todos os tipos de ações;
- Permitir criar tipos de ação podendo associar a modelos de petições, para que no ato da inicial elas sejam sugeridas, agilizando e facilitando o processo de ajuizamento;
- Permitir a execução fiscal ser gerada em lote com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
- O Sistema deverá alertar o procurador responsável pela ação, informado o momento da criação da inicial;
- O Sistema deverá gerar a ação não fiscal, de forma individual com base nos parâmetros informados pelo operador jurídico;
- Permitir o envio de petições intermediárias com seus respectivos documentos digitais;
- Permitir elaborar petições intermediárias oriundas de ação fiscal, o envio do levantamento de débito, com os exercícios contidos da CDA da petição inicial, anexando-o à petição como um arquivo PDF;
- Permitir informar no Peticionamento Intermediário, a classe de processo que estará sendo enviada;
- O Sistema deverá ter as classes pré-definidas pelo web service do Tribunal de Justiça e Cada classe de processo está associada a uma categoria, como: Ação Incidental; Execução de Sentença, Acidente Processual, Recurso;
- Os peticionamentos para as categorias pré estabelecidas, deverão gerar “sub-processos” e deverá permitir informar todas as partes com os respectivos tipos de participação;
- Permitir efetuar Intermediárias por meio de Pedido Automatizado;
- Permitir envio de pedido automatizado por meio de: Alteração de dados de partes (emenda da inicial), Substituição de CDAs, Exclusão de CDAs, Suspensão de processo, Prosseguimento do feito, Extinção de processo;
- Permitir petições de substabelecimentos configurações diversas, podendo ser preenchido automaticamente com

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

o tipo da ação, para agilizar e facilitar o trabalho da procuradoria;

- O Sistema deverá possuir cadastro de textos, para que esses sejam pré configurados de acordo com a Petição solicitada pelo Procurador;
- Permitir associar pré configuração de Petição com o Texto desejado, automatizando o processo de geração do texto da Petição;
- Permitir elaborar qualquer tipo de petição, disponibilizando texto configurado e possibilitando a edição do mesmo;
- Permitir no momento do envio da Petição editar o texto pré configurado, atribuindo particularidades na Petição antes do envio definitivo;
- Disponibilizar painel de controle de distribuição de processos, intimações e petições, facilitando as ações de recepção, organização e distribuição de processos;
- O Sistema deverá gerenciar cumprimento dos prazos de manifestação, notificações poderão ser criadas para comunicar a proximidade do término dos mesmos. O operador poderá configurar a recepção dos avisos no painel de controle, e-mail e/ou SMS;
- O Sistema deverá organizar as manifestações por contexto, a fim de facilitar suas elaborações e delegações, subpastas poderão ser criadas para que sejam utilizadas como unidades lógicas de armazenamento;
- Permitir que os Subprocuradores sejam responsáveis por elaborar manifestações delegadas a eles, por seus procuradores. Revisar manifestações que lhes tenham sido solicitados também serão tarefas possíveis aos subprocuradores/;
- Permitir operadores jurídicos com permissão, criar notificações para alertar sobre a proximidade do término de prazos a serem cumpridos;
- O Sistema deverá permitir para organizar e facilitar o cumprimento de prazos, subpastas poderão ser criadas e utilizadas para armazenar as intimações e manifestações. Ao delegar uma intimação a um operador, o procurador poderá selecionar uma subpasta que representa o tipo de manifestação a ser atendida, direcionando o operador diretamente à solução;
- Permitir a recuperação de processo por meio de ferramenta de busca. Todos os processos da responsabilidade do Procurador poderão ser localizados, manipulados e visualizados detalhadamente.
- O Sistema deverá permitir o procurador delegar responsabilidade de manifestação a seus pares, objetivando acelerar o processo. Para isso, bastará selecionar as intimações desejadas, clicar sobre o botão delegar e selecionar os responsáveis e pasta organizacional.
- O Sistema deverá organizar de forma que, após a petição inicial ser gerada, ela será mantida na subpasta distribuir, até que o procurador a envie ao TJ. Enquanto a inicial não for enviada o TJ não saberá de sua existência e ela não conterá um número de processo judicial. Para enviá-la o procurador precisará apenas selecioná-la e clicar sobre o botão Transmitir;
- O Sistema deverá permitir que as manifestações elaboradas e disponibilizada para transmitir, ela ficará alocada

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

na subpasta Aguardando Transmissão. Basta o procurador selecioná-la e clicar sobre o botão transmitir para que ela seja enviada.

- O Sistema deverá organizar as petições transmitidas de forma que, o Tribunal de Justiça pode acusar erros contidos nas transmissões de iniciais ou manifestações encaminhadas. As manifestações com erros serão agrupadas na subpasta Ajuizamentos com Erros;
- O Sistema deverá gerenciar as intimações recebidas por meio de notificações disponíveis, o sistema deverá permitir o procurador selecionar a subpasta Intimações Recebidas e clicar sobre o botão Receber Intimações. Toda ou qualquer intimação poderá ser delegada, para que sejam providenciadas as manifestações;
- O Sistema deverá organizar as revisões de forma que assim que uma solicitação de revisão for encaminhada a um operador, a subpasta Aguardando Revisão, de seu painel de controle, acusará pendência até que a revisão seja rejeitada ou atendida e devolvida ao solicitante;
- O sistema deverá disponibilizar uma ferramenta para a visualização de todos os detalhes dos processos, bem como seus documentos digitais. Para tanto, basta que o operador clique sobre o ícone da lupa azul, à direita do processo desejado, no painel de controle.

XIII. SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL VIA WEB.

O sistema deverá permitir consultar nomes, cpf's/cnpj's, ou endereços, retornando os dados atualizados do Contribuinte consultado, assim localizando informações necessárias para qualificar as informações dos contribuintes desatualizados na base de dados do Município.

- O Sistema deverá rodar em plataforma web, disponibilizando nos principais navegadores (internet explorer, Firefox, Chrome);
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por nome;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por endereço;
- O Sistema deverá permitir localizar os dados cadastrais por meio de consulta por cpf/cnpj;
- O Sistema deverá apresentar no mínimo as informações cadastrais da pessoa consultada abaixo:

- Nome;

- CPF/CNPJ;

- Endereço;

- Telefone de contato;

- Vínculo empregatício (caso houver);

- Nome da Mãe;

- Nome do Pai.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

XIV. SISTEMA DE INTEGRAÇÃO PARA PAGAMENTO COM CARTÃO DE CRÉDITO.

- O Sistema deverá disponibilizar API de integração com empresas gestoras de cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade na web para pagamentos de impostos via cartão de crédito;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para recebimento da comprovação da transação com cartão de crédito;
- O Sistema deverá baixar a parcela paga via cartão de crédito automaticamente após o recebimento da informação via API;
- O Sistema deverá ter opções baixa manual da parcela via comprovante ou processo administrativo.

XV. SISTEMA DE PAGAMENTO VIA PIX.

- O Sistema deverá ter tela de configurações e posicionamento de QRCode;
- O Sistema deverá ter funcionalidade para configurações de boletos;
- O Sistema deverá ter opção de armazenamento da chave pix;
- O Sistema deverá integrar com a baixa bancária para automaticamente baixar a parcela paga via pix;
- O sistema deverá permitir personalizar todos os convênios da prefeitura sem restrições de quantidades.

XVI. EMISSÃO DE TAXAS DIVERSAS VIA WEB

- Permitir o cadastro de taxas diversas;
- Permitir a emissão de boletos referente a taxa selecionada;
- Emitir comprovante/certificado de pagamento;
- Bloquear a emissão do certificado, permitindo apenas perante ao a baixa de pagamento;
- Permitir determinar um período específico de validade do certificado;
- Permitir determinar uma data fixa de validade do certificado;
- Permitir o contribuinte/empresa se auto cadastrar para emissão de taxas diversas;
- Permitir a alteração de senha diretamente pelo contribuinte/empresa cadastrada.

XVII. SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS

- O Sistema deverá permitir a inserção de um crédito manualmente;
- O Sistema deverá permitir a inserção de crédito manual por emissão de NFS-e ao tomador de serviço;

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- O sistema deverá permitir a inserção por pagamento duplo ou a maior;
- O sistema deverá ter a opção de exigir a informação de um processo administrativo fundamentando a inserção manual do crédito;
- O sistema deverá exigir que o contribuinte beneficiário do crédito, seja o mesmo da abertura do processo administrativo;
- O sistema deverá ter opção de status no momento da abertura do crédito, sendo DISPONÍVEL ou AGUARDANDO APROVAÇÃO;
- O sistema deverá ter parâmetro para determinar o valor máximo da inserção manual do crédito;
- O sistema deverá permitir a geração de crédito por NFS-e, permitindo a inserção de crédito, automático, por emissão de NFS-e, ao tomador de serviço.
- O sistema deverá conter status inicial do crédito por NFS-e, sendo eles, disponível ou aguardando aprovação.
- O sistema deverá permitir a emissão de créditos remanescentes;
- O Sistema deverá conter parâmetro para identificar se as compensações serão abatidas de forma automática;
- As compensações automáticas solicitadas no sistema, deverão ser abatidas nos cálculos de iptu ou apurações de iss homologações de acordo com o crédito lançado ao contribuinte/empresa;
- As compensações solicitadas de forma manual, o usuário do sistema deverá ter a opção de abater de impostos com parcela em aberto, ou por meio de saque em dinheiro;
- O sistema deverá ter opção de consulta de crédito para compensação, seja elas por: - Nota fiscal eletrônica; - CNPJ / CPF; - Por beneficiário de pagamento a maior ou duplo; - Exercício da parcela paga pelo beneficiário; - Status de crédito; - Data da inserção do crédito; - Processo administrativo; - Usuário responsável;
- O sistema deverá conter a opção de cancelamento de créditos à compensar;
- O sistema deverá obrigar o usuário informar o motivo do cancelamento do crédito;
- O sistema deverá permitir o cancelamento de qualquer crédito à compensar, desde que, o usuário tenha permissão para funcionalidade;
- O sistema deverá ao cancelar um crédito a compensar, automaticamente estornar sua compensação.

XVIII. SISTEMA DE GESTÃO DA REDESIM

- O Sistema deverá apresentar integrar com o sistema da receita federal via webservice para leitura das informações da REDESIM;
- Permitir a seleção de atividades conforme tabela CNAE e ou tabela de atividades cadastradas no sistema de gestão tributária da prefeitura;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Deverá disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes/empresas por meio das Declarações, tais como: serviços prestados por Empresas de fora do Município, serviços prestados por Empresas locais, serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais, comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.
- Possibilitar o lançamento automático dos valores declarados no Sistema de Tributação
- Deverá controlar a arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.

XIX. DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO (DTE)

- O sistema deverá listar todas as empresas cadastradas no Município;
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo para notificar eletronicamente as empresas com possíveis irregularidades;
- O sistema deverá gerar arquivo de notificações para importação do DTE do Simples Nacional;
- O sistema deverá ter tela de cadastro de textos de notificações;
- O módulo deverá possibilitar o acesso do contribuinte via usuário e senha ou pelo sistema gov.br, se viável tecnicamente;
- O sistema deverá disponibilizar canal de comunicação entre empresa x prefeitura;
- O sistema deverá disponibilizar canal de acesso para os Micro Empreendedores Individuais (MEI's);
- O sistema deverá ter mecanismo indicando reincidência caso a empresa já tenha sido notificada em outros momentos;
- O módulo deverá possibilitar o preenchimento do termo de acesso ao D.T.E. (Domicílio Tributário Eletrônico);
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de mensagens de interesse dos contribuintes e da municipalidade, o seu envio, pelo módulo;
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de mensagens destinadas a toda população, por meio de natureza pública, ou encaminhar a determinado(s) destinatário(s), utilizando natureza privada;
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de mensagens destinadas a mera comunicação, avisos paroquianos, ou de cunho notificativo, cujo conteúdo possui relevância jurídico-legal, deverão ser possibilitadas pelo módulo;
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de controle das mensagens possibilitando a sua categorização, tanto para mensagens de espécie informativa quanto notificativa;
- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de mensagens de espécie notificativa precisarão ter seu prazo de ciência controlado pelo módulo, com base no assunto vinculado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- O sistema deverá disponibilizar mecanismo de mensagens de espécie notificativa precisarão ter sua ciência tácita controlada, com base no assunto vinculado;
- O sistema deverá disponibilizar o envio de mensagens a múltiplos destinatários, em situações predeterminadas e devidamente mapeadas;
- O sistema deverá disponibilizar a delegação de poderes para terceiro(s), previamente cadastrado(s) no D.T.E., acessar(em) suas mensagens;
- O sistema deverá disponibilizar a revogação de delegação de poderes para acessar às suas mensagens.

XX. SISTEMA DE MALHA DO SIMPLES NACIONAL

- O sistema deverá ter opção de login via usuário e senha;
- O sistema deverá ter integração com o DTE, sendo possível listar empresas inconsistentes e gerar as devidas notificações eletrônicas;
- O sistema deverá ter opção de consultar declaração específica de acordo com o CNPJ e período de apuração.
- O sistema deverá listar empresas prestadores de serviços, porém instaladas em outros municípios;
- O sistema deverá listar empresas no qual indicaram ter seu iss retido;
- O sistema deverá listar empresas no qual indicaram locação de bens;
- O sistema deverá listar as contabilidades que declaram ter ISS fixo;
- O sistema deverá listar empresas tributadas no Município;
- O sistema deverá listar empresas declaradas com isenção ou redução;
- O sistema deverá listar empresas com proximidade no sublimite;
- O sistema deverá disponibilizar opção para analisar os detalhes da declaração de uma determinada empresa;
- O sistema deverá apresentar estatísticas das declarações, sendo a quantidade de empresas enquadradas no simples nacional, inconsistências e omissões;
- O sistema deverá listar empresas que já excederam o o sublimite;
- O sistema deverá listar empresas no qual declararam valores muito menores que sua média anual. Nessa opção, o usuário do sistema poderá informar quantos por cento abaixo da média ele deseja listar as empresas com declarações abaixo;
- O sistema deverá listar as empresas do município que prestaram serviços fora;
- O sistema deverá ter consulta de notificações;
- O sistema deverá apresentar os detalhes do enquadramento;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- O sistema deverá listar empresas com inconsistências nas declarações, sendo diferença de valores ou omissões;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o total de omissos por período;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o total de declarações zeradas por período;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de faturamento do PGAS por período;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de ISS declarado por período;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de ISS isento ou redução por período;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de declarações omissas;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de declarações zeradas;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro com o total de declarantes;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o faturamento total do PGDAS;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o faturamento total dos serviços declarados no PGDAS;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o total declarado na Prefeitura;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard informando o faturamento total dos serviços na Prefeitura;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro descrevendo por exercícios, a diferença entre os serviços declarados na PGDAS e os serviços emitidos via nota fiscal na Prefeitura;
- O sistema deverá disponibilizar dashboard contendo a quantidade de notificações emitidas e contando as em aberto, regularizadas e expiradas;
- O sistema deverá disponibilizar um quadro contendo o total de notificações emitidas;
- O sistema deverá permitir efetuar o auto de infração para uma determinada empresa;
- O sistema deverá permitir no auto de infração, informar a Redução da Multa Punitiva e a Redução da Multa Acessória;
- O sistema deverá ter a opção de listar as empresas com declarações de locação bens móveis;
- O sistema deverá ter a opção de listar as empresas com declarações de contabilidade e iss fixo;
- O sistema deverá ter a opção de listar as empresas com declarações de prestadores de outros municípios;
- O sistema deverá ter a opção de listar as empresas com declarações de empresas do município que prestaram serviço fora de seu município residente;
- O sistema deverá apresentar extrato do simples nacional de uma determinada empresa informada;
- Manter tabela de municípios pelo código TOM.
- Manter tabela de atividades do SIMPLES NACIONAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- Leitura e armazenamento do arquivo PGDAS2018.
- Leitura e armazenamento do DAS SENDA.
- Leitura e armazenamento do DAS COBRANÇA.
- Gestão de DAS emitidas, bem como suas composições.
- Leitura e armazenamento do PARCELAMENTO ORDINÁRIO.
- Leitura e armazenamento do PARCELAMENTO ESPECIAL.
- Leitura e armazenamento do DAF607.
- Leitura e armazenamento do INSCOBRA.
- Leitura e armazenamento do arquivo DIVIDAATIVAPGFN.
- Leitura e armazenamento do arquivo de Eventos do Simples Nacional.
- Leitura e armazenamento do arquivo de Eventos ocorridos do Simples Nacional.
- Leitura e armazenamento do arquivo de Eventos ocorridos do MEI.
- Leitura e armazenamento do arquivo de Optantes do SIMPLES e MEI.
- Leitura e armazenamento de Compensações do Simples.
- Leitura e armazenamento do DEFIS.
- Leitura e armazenamento do PGMEI.
- Disponibilização de interface WEB com as seguintes funcionalidades: • Consulta dados PGDAS; • Omissão de Declaração; • Consulta valores de declaração; • Consulta valores declarados para outros municípios; • Consulta prestadores de outros municípios que prestaram serviço local; • Consulta declaração de ISS retido; • Consulta declaração de locação de bens móveis; • Consulta declaração de prestação de serviços contábeis; • Consulta declaração de tributação interna; • Consulta declaração de serviços de comunicação; • Consulta declaração de serviços de transporte; • Consulta declaração de serviços de industrialização sob encomenda; • Consulta declaração de prestação de serviços para o exterior; • Consulta declaração de prestação de serviços que geram conflito entre ISS X ICMS X IPI; • Consulta declaração de isenção e redução; • Consulta pedidos de parcelamento do SIMPLES NACIONAL; • Consulta parcelamentos consolidados com sua composição; • Consulta parcelamentos consolidados, DAS emitidas e respectivos pagamentos; • Consulta registros de encaminhamento para inscrição em dívida ativa; • Consulta declaração dos valores de folha de pagamento; • Consulta registros encaminhados para Dívida Ativa da União; • Consulta Eventos do Simples Nacional e SIMEI; • Consulta informações do DEFIS • Consulta informações detalhadas das Empresas declarantes • Consulta informações de ISS retido na fonte • Consulta rateio de receita oriunda de regime especial • Consulta mudança de endereço para outro município • Consulta MEI – Declarações e Períodos de Apuração • Manter tabela de CNAE do MEI • Manter tabela de Benefícios e detalhamentos do MeI por período de apuração
- Todo o sistema deverá ser integrado com o sistema tributário para que permita fazer o cruzamento de malhas de

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

fiscalização.

XXI. INTEGRAÇÃO E ENVIO AUTOMÁTICO DE DADOS AO E-SFINGE

O sistema objeto da presente contratação deverá possuir mecanismos nativos de integração e envio automático de dados ao e-Sfinge, em conformidade com os padrões técnicos e normativos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

A contratada deverá:

- Implementar e manter a integração contínua com o e-Sfinge, garantindo a transmissão dos dados tributários e financeiros exigidos.
- Assegurar que os dados enviados estejam em conformidade com os layouts, prazos e requisitos definidos pelo TCE/SC.
- Disponibilizar relatórios de auditoria e logs de transmissão para acompanhamento da contratante.
- Realizar ajustes e atualizações necessárias sempre que houver alterações nas especificações técnicas do e-Sfinge.
- Garantir suporte técnico para resolução de falhas ou inconsistências na integração.

XXII. TREINAMENTO DE USUÁRIOS

- a) O treinamento para utilização do sistema tributário deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava ou, alternativamente, de forma remota por meio de plataforma digital indicada pela contratada.
- b) Os usuários a receber o treinamento serão aqueles que efetivamente utilizarão a plataforma do sistema tributário.
- c) Novos treinamentos poderão ser realizados com a entrada de novos usuários, sempre que houver atualização relevante do sistema ou quando a Prefeitura Municipal julgar necessário.
- d) A Contratada deverá disponibilizar instrutores qualificados para ministrar os treinamentos, tanto presenciais quanto remotos.
- e) A contratada deverá fornecer manual atualizado e adequado às funcionalidades do sistema.
- f) A contratada deverá garantir suporte técnico durante e após os treinamentos para esclarecimento de dúvidas.
- g) A contratada deverá adaptar o conteúdo às rotinas específicas da gestão tributária municipal.
- h) A quantidade estimada de participantes para o treinamento é de aproximadamente 15 pessoas, abrangendo profissionais das áreas de Tributos e Tecnologia da Informação (TI). O treinamento deverá ser realizado na sede da contratada.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA**

Teus filhos haverão de se orgulhar.

i) O treinamento deverá possuir carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, distribuídas conforme a necessidade dos usuários e previamente ajustadas entre as partes, contemplando, no mínimo:

- apresentação geral do sistema e de suas funcionalidades;
- orientações quanto à operação, parametrização e utilização dos módulos pertinentes ao Setor de Tributos;
- procedimentos de inclusão, consulta, alteração e gerenciamento de informações;
- emissão de relatórios, consultas e demais funcionalidades de apoio à gestão;
- rotinas de administração, configuração, gerenciamento de usuários e permissões, destinadas aos servidores do Setor de TI;
- procedimentos de segurança, backup, controle de acesso e demais recursos técnicos pertinentes;
- esclarecimento de dúvidas e realização de atividades práticas para fixação do conteúdo.

XXIII. AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS

a) A prefeitura municipal poderá realizar auditoria nos sistemas a qualquer instante, sem necessidade de aviso prévio, com acesso às informações, registros e relatórios necessários para verificar a conformidade da execução contratual. A Administração Pública exercerá permanente fiscalização sobre a execução do contrato, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, podendo adotar medidas corretivas e aplicar sanções previstas em caso de descumprimento. A contratada deverá garantir plena cooperação durante os processos de auditoria e fiscalização, assegurando transparência, integridade dos dados e disponibilidade de informações solicitadas.

b) A obstrução, recusa ou atraso injustificado no fornecimento de informações ou no acesso para auditoria implicará em multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. Em caso de reincidência, poderá ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos. Persistindo o descumprimento, poderá ser declarada a inidoneidade da contratada, conforme previsto em lei.

XXIV. DA PROPRIEDADE E TITULARIDADE DOS DADOS MUNICIPAIS

a) Todos os dados, informações, registros, documentos, arquivos, bancos de dados, relatórios e demais conteúdos inseridos, produzidos, armazenados, processados ou gerados em decorrência da execução do objeto contratual são de propriedade patrimonial e titularidade exclusiva da CONTRATANTE, não conferindo à CONTRATADA qualquer direito de propriedade, retenção, uso, exploração ou disposição sobre tais dados, ressalvados os direitos decorrentes da execução do objeto contratual.

b) A CONTRATADA atuará exclusivamente como prestadora dos serviços de processamento, armazenamento, tratamento e disponibilização dos dados, conforme as funcionalidades contratadas, não podendo utilizar,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

comercializar, ceder, transferir, divulgar ou explorar os dados municipais para finalidade diversa da execução contratual.

c) É expressamente vedada a retenção dos dados municipais pela CONTRATADA, sob qualquer fundamento, inclusive em razão de eventual inadimplemento contratual, divergência comercial, encerramento ou rescisão do contrato, devendo ser assegurado à CONTRATANTE acesso integral, contínuo e irrestrito aos seus dados durante toda a vigência contratual.

d) A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, a disponibilização dos dados sob sua custódia, em formato estruturado, usual e tecnicamente utilizável, de modo a permitir sua consulta, extração, tratamento, cópia, auditoria e eventual migração para outro sistema ou prestador.

e) Por ocasião do término da vigência contratual, rescisão ou extinção do contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar tempestivamente à CONTRATANTE a totalidade dos dados, informações e documentos necessários à continuidade dos serviços e à eventual migração para outro sistema ou prestador, sem que isso implique cobrança de valores adicionais, salvo aqueles expressamente previstos no contrato.

f) A CONTRATADA não poderá excluir, alterar, bloquear, ocultar ou inutilizar os dados municipais sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de procedimentos técnicos indispensáveis à execução do serviço, desde que não resultem em perda, indisponibilidade ou comprometimento da integridade dos dados.

g) A obrigação de disponibilização e não retenção dos dados permanecerá válida após o encerramento do contrato, até que a CONTRATANTE confirme o recebimento integral dos dados necessários à continuidade dos serviços ou à sua migração.

h) O descumprimento desta cláusula será considerado inexecução contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais perdas e danos decorrentes da retenção, indisponibilidade, perda ou comprometimento dos dados. 41.9 A presente cláusula observa o disposto no inciso IV do art. 29 da Instrução Normativa nº TC-28/2021 do TCE/SC, que determina a previsão contratual da propriedade dos dados em favor da unidade jurisdicionada contratante.

XXV. DA PORTABILIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS AO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

a) Ao término da vigência contratual, rescisão, extinção ou encerramento da relação contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, de forma tempestiva, integral e gratuita, todos os dados, informações, documentos, parâmetros de configuração, estruturas de banco de dados, bases cadastrais, históricos, arquivos e demais elementos necessários à continuidade dos serviços e à migração para outro sistema ou fornecedor.

b) Os dados deverão ser disponibilizados em formatos estruturados, abertos, interoperáveis e tecnicamente utilizáveis, que permitam sua leitura, tratamento, importação e migração para solução de outro fornecedor, vedada a entrega em formato proprietário que impeça ou dificulte injustificadamente sua portabilidade.



GOVERNODOMUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

- c) A disponibilização deverá abranger, no mínimo, os dados e bases cadastrais existentes, históricos de movimentações, tabelas, parâmetros, configurações, registros e demais informações necessárias para assegurar a continuidade integral dos serviços, observadas as características e funcionalidades dos sistemas efetivamente contratados.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar os dados e elementos previstos nesta cláusula no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação formal da CONTRATANTE ou da data de encerramento do contrato, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de prazo inferior que seja necessário para assegurar a continuidade de obrigação legal ou o cumprimento de prazo perante órgão de controle.
- e) A CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional, o suporte técnico necessário à exportação e disponibilização dos dados, fornecendo as informações técnicas indispensáveis à sua correta interpretação, importação e migração para a solução do novo fornecedor.
- f) É vedada qualquer retenção, bloqueio, condicionamento, ocultação ou restrição de acesso aos dados, parâmetros ou bases cadastrais da CONTRATANTE em razão do término do contrato, rescisão, divergência contratual, eventual inadimplemento ou qualquer outra circunstância.
- g) A obrigação de disponibilização dos dados permanecerá vigente até a efetiva entrega e validação, pela CONTRATANTE, da totalidade das informações necessárias à portabilidade e à migração, não podendo a CONTRATADA eliminar ou inutilizar os dados antes de sua disponibilização e da autorização expressa da CONTRATANTE.
- h) O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula, especialmente a retenção ou não disponibilização tempestiva dos dados necessários à migração para outro fornecedor, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, inclusive à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando configuradas as hipóteses legais para sua aplicação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

XXVI. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS REGRAS DE CONSISTÊNCIA DO TCE/SC

- a) A CONTRATADA deverá manter os sistemas contratados permanentemente adequados às normas, leiautes, especificações técnicas e regras de consistência estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, especialmente aquelas aplicáveis à geração, validação e remessa de dados por meio do sistema e-Sfinge.
- b) A CONTRATADA fica obrigada a implementar nos sistemas contratados todas as regras de consistência impeditivas e de alerta (CONs) divulgadas pelo TCE/SC, inclusive aquelas que venham a ser formuladas, alteradas ou atualizadas durante a vigência contratual.
- c) As regras de consistência impeditivas deverão ser incorporadas aos sistemas de modo a impedir a geração ou remessa de informações que estejam em desconformidade com os critérios estabelecidos pelo TCE/SC, quando assim definido pelo Tribunal.
- d) As regras de consistência de alerta deverão ser incorporadas aos sistemas de forma a permitir a identificação e

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

senalização prévia de inconsistências, erros ou situações que possam comprometer a qualidade, integridade ou aceitação dos dados a serem remetidos ao TCE/SC.

e) A CONTRATADA deverá acompanhar as atualizações, alterações de leiautes, especificações técnicas, regras de validação e CONs divulgadas pelo TCE/SC, promovendo as adequações necessárias nos sistemas sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem cobrança adicional, quando decorrentes da necessidade de adequação às regras oficiais do Tribunal.

f) As atualizações necessárias deverão ser implementadas pela CONTRATADA dentro do prazo estabelecido pelo TCE/SC para entrada em vigor da respectiva regra ou alteração, de modo a assegurar que os dados produzidos e remetidos pela CONTRATANTE estejam em conformidade com os leiautes e critérios de validação vigentes.

g) Sempre que a alteração promovida pelo TCE/SC exigir adequação dos sistemas, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE acerca da alteração, indicar os módulos ou funcionalidades afetadas e informar as providências adotadas para garantir a conformidade da solução.

h) A CONTRATADA será responsável pela correção, dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA, de inconsistências decorrentes de falha na implementação ou atualização das regras de consistência e leiautes oficiais do TCE/SC que sejam atribuíveis ao sistema ou à execução dos serviços contratados.

i) O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta cláusula, quando ocasionar inconsistências, rejeições ou impedimentos na remessa de dados ao TCE/SC, sujeitará a CONTRATADA às glosas e penalidades previstas no Acordo de Nível de Serviço – SLA e no instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

XXVII. DA INTEGRIDADE E DA VEDAÇÃO À MANIPULAÇÃO INDEVIDA DOS REGISTROS

a) É expressamente vedada à CONTRATADA a criação, manutenção, disponibilização ou utilização, nos sistemas contratados, de qualquer rotina, funcionalidade, mecanismo ou recurso que permita inserir, apagar, excluir, alterar ou modificar retroativamente registros contábeis, financeiros, fiscais ou de auditoria, em desacordo com as normas aplicáveis à contabilidade pública, à administração financeira e à auditoria fiscal.

b) Os sistemas deverão assegurar a integridade, rastreabilidade, autenticidade e preservação do histórico dos registros, de modo que qualquer alteração, correção ou retificação realizada por usuário autorizado seja devidamente identificada, registrada e passível de auditoria, com indicação, sempre que aplicável, do usuário responsável, data, horário e conteúdo da operação realizada.

c) Eventuais correções ou retificações de registros somente poderão ocorrer mediante procedimentos formalmente previstos no sistema e compatíveis com as normas de contabilidade pública e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, vedada a alteração silenciosa ou sem registro do histórico da informação.

d) É vedada a disponibilização de funcionalidades ocultas, acessos privilegiados, rotinas administrativas ou quaisquer outros mecanismos que possibilitem contornar os controles de integridade, validação, auditoria ou rastreabilidade dos sistemas.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

- e) A CONTRATADA deverá assegurar que os mecanismos de controle e auditoria permaneçam ativos durante toda a execução contratual, não podendo desabilitá-los, restringilos ou permitir sua supressão sem autorização expressa da CONTRATANTE e sem fundamento técnico e legal.
- f) Na hipótese de identificação de qualquer funcionalidade ou rotina em desconformidade com esta cláusula, a CONTRATADA deverá promover sua imediata correção ou desativação, sem prejuízo da preservação dos registros e evidências necessários à auditoria e à apuração de eventual responsabilidade.
- g) O descumprimento desta cláusula será considerado inexecução contratual grave, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

XXVIII. DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, HOSPEDAGEM E RESPONSABILIDADE

- a) Modelo de Fornecimento: A solução tecnológica objeto desta contratação será fornecida na modalidade SaaS (Software as a Service / Software como Serviço), operando integralmente em ambiente web (cloud computing).
- b) Responsabilidade Exclusiva da Contratada: Fica expressamente estabelecido que a FUTURA CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela disponibilização, sustentação, manutenção, segurança, hospedagem e administração de toda a infraestrutura tecnológica necessária ao pleno e ininterrupto funcionamento dos sistemas contratados.
- c) Escopo da Infraestrutura a cargo da Contratada: A responsabilidade da Contratada abrange, sem prejuízo de outras exigências correlatas:
- Aplicação: Disponibilização, atualização, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva de todos os módulos do sistema;
 - Hospedagem e Servidores: Prover e gerenciar os servidores virtuais/físicos em datacenter seguro, garantindo alta disponibilidade, conectividade e desempenho adequado;
 - Banco de Dados e Armazenamento: Licenciamento, administração, otimização e dimensionamento da capacidade de armazenamento dos bancos de dados e arquivos digitais;
 - Rotinas de Backup, Segurança e Disponibilização de Links: ▪ Execução diária automatizada de cópias de segurança (backups) do banco de dados e arquivos associados, mantendo política rígida de recuperação de desastres (disaster recovery), proteção contra acessos não autorizados e total conformidade com a LGPD; ▪ Fornecimento de Links para Download: A Contratada deverá disponibilizar periodicamente à equipe de T.I. do Município (ou via painel do sistema) links seguros e diretos para download dos arquivos de backup do banco de dados em formato aberto e estruturado (ex.: SQL, Dump, CSV), permitindo a custódia e a auditoria direta dos dados pela Administração Municipal sem ônus adicional; o
- d) Demais Componentes: Configuração de firewalls, certificados digitais de comunicação segura (SSL/TLS), balanceamento de carga e demais ativos de rede/nuvem indispensáveis à prestação do serviço.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

XXIX. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Escopo da Aplicação: O presente cronograma de implantação aplica-se à futura contratada na hipótese de haver transição/troca da empresa prestadora dos serviços em relação à solução atualmente utilizada pelo Município.

Etapas por Módulo: A implantação da solução tecnológica deverá obedecer rigorosamente às etapas sequenciais de (1) Migração de Dados, (2) Homologação/Testes e (3) Disponibilização Definitiva para cada módulo, conforme os prazos máximos estabelecidos a contar da emissão da Ordem de Serviço:

Módulo do Sistema	Etapas 1: Migração de Dados	Etapas 2: Homologação e Testes	Etapas 3: Disponibilização e Go-Live
Arrecadação/Tributário	Até 30 dias úteis	Até 10 dias úteis	Até 15 dias úteis
Fiscalização/DIF	Até 30 dias úteis	Até 10 dias úteis	Até 15 dias úteis

Validação da Homologação: A fase de homologação de cada módulo incluirá a realização de testes de consistência das informações migradas e a validação das regras de negócio, dependendo do aceite formal e expresso da equipe técnica do Município para a autorização do go-live (disponibilização).

Registro e Acompanhamento nos Autos Administrativos:

- A evolução de cada etapa dos trabalhos de implantação deverá ser formalmente documentada por meio de Relatórios Periódicos de Evolução/Acompanhamento emitidos pela Contratada e validados pelo Fiscal do Contrato.
- Todos os relatórios, atas de homologação, termos de aceite parcial/definitivo e eventuais inconsistências identificadas deverão ser juntados e registrados formalmente nos autos do processo administrativo de execução contratual, garantindo a rastreabilidade, transparência e controle dos prazos pelo Município

Hipótese de Manutenção do Fornecedor Atual: Caso a licitante vencedora seja a atual prestadora dos serviços, com a manutenção da mesma base e plataforma, as etapas de migração de dados e conversão inicial ficam dispensadas, procedendo-se apenas à verificação e homologação de eventuais novos módulos ou funcionalidades contratadas.

XXX. PRODUTOS E RECURSOS

- A Proponente deverá implantar software de apoio para a execução das atividades previstas neste Edital e no Termo de Referência, conforme funcionalidades mínimas especificadas nos itens de definição técnica, atendendo-os na íntegra durante o período de implantação. A implantação só será concluída e os trabalhos iniciados mediante emissão do Termo de Aceite da Implantação por parte da Administração Municipal.
- A proponente deverá especificar e detalhar a metodologia de trabalho, com as etapas/atividades dos serviços a serem executados e respectivo cronograma de execução, demonstrando assim conhecimento do assunto e disponibilizando os recursos e ferramentas de softwares apropriados para o cumprimento do objeto licitado;
- A Prefeitura Municipal de Pescaria Brava se reserva ao direito de avaliar a metodologia proposta, através de uma comissão, e julgar se os procedimentos propostos realmente atendem aos objetivos do edital e se a proponente demonstra ter conhecimento e experiência nos trabalhos propostos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

19. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução, indicar locais/horários de entrega e designar gestor e fiscais para acompanhamento do fornecimento.
- b) Emitir ordens de fornecimento e assegurar a correspondente dotação/empenho, conforme as necessidades das unidades.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução, realizando conferência quantitativa e qualitativa; efetuar recebimento provisório na entrega e recebimento definitivo após a verificação das especificações, com atesto da NF-e.
- d) Notificar por escrito eventuais vícios, defeitos ou não conformidades, exigindo substituição/recolhimento sem ônus nos prazos contratuais, e adotar as medidas cabíveis (glosas, penalidades, suspensão de ordens) quando necessário.
- e) Efetuar o pagamento dos itens efetivamente entregues e aceitos, no prazo e forma previstos, condicionados ao recebimento definitivo, ao atesto e à regularidade fiscal no momento da liquidação, com as retenções legais aplicáveis.
- f) Manter no processo os registros de ordens, entregas, ocorrências e relatórios de fiscalização, assegurando rastreabilidade e transparência.
- g) A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, e será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

20.3 A fiscalização será exercida pelo servidor:

- Paulo Sérgio de Medeiros, matrícula 1699;

20.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

20.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

20.7 Os responsáveis pela fiscalização da Ata deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no contrato.

20.8 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de MULTA, de forma proporcional à gravidade da ocorrência, ao tempo de indisponibilidade, à reincidência e aos impactos causados à Administração.
- e) Para fins de aplicação das glosas e penalidades relacionadas ao Acordo de Nível de Serviço – SLA, serão observadas as seguintes gradações:

Nível da ocorrência	Situação caracterizadora	Multa
Nível 1 – Baixo	Descumprimento do prazo de atendimento ou solução de ocorrência classificada como baixa , sem prejuízo à continuidade das atividades ou à remessa de dados ao TCE/SC.	0,5% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 5% no mês.
Nível 2 – Médio	Descumprimento do prazo de atendimento ou	1% do valor mensal da parcela afetada ,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

	solução de ocorrência média , com comprometimento parcial de funcionalidade, mas sem interrupção das atividades essenciais ou perda de prazo de remessa ao TCE/SC.	por ocorrência, limitada a 10% no mês.
Nível 3 – Alto	Falha classificada como alta , que comprometa funcionalidade relevante, provoque inconsistência ou rejeição de dados ou impeça temporariamente a remessa de informações ao TCE/SC.	3% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 15% no mês.
Nível 4 – Crítico	Indisponibilidade total ou falha crítica que impeça a utilização de funcionalidades essenciais, a geração, validação ou remessa de dados ao TCE/SC, quando ultrapassado o prazo máximo de solução estabelecido no SLA.	5% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 20% no mês.
Nível 5 – Crítico com prejuízo à remessa	Falha crítica não solucionada no prazo estabelecido que resulte em perda de prazo, rejeição definitiva ou impossibilidade de cumprimento de obrigação de remessa de dados ao TCE/SC, quando a causa for atribuível à CONTRATADA.	10% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

21.3 Para fins desta cláusula, considera-se valor mensal da parcela afetada o valor correspondente à remuneração mensal da solução, módulo ou serviço diretamente relacionado à ocorrência, evitando-se a aplicação automática de penalidade sobre o valor global do contrato quando o descumprimento estiver restrito a determinado sistema, módulo ou funcionalidade.

21.4. Além das glosas previstas no item anterior, o descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital e no contrato, especialmente quando caracterizada inexecução parcial ou execução defeituosa das obrigações assumidas.

21.5 Considera-se reincidência a ocorrência de falha da mesma natureza por 3 (três) vezes ou mais no período de 30 (trinta) dias, hipótese em que a CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade correspondente ao nível imediatamente superior, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

21.6. Quando a indisponibilidade ou falha ultrapassar o prazo máximo de solução definitiva estabelecido no SLA, a glosa correspondente poderá ser aplicada por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade adicional quando configurada reincidência ou quando houver impacto direto na tempestividade da remessa de dados ao TCE/SC.

21.7. Não serão aplicadas glosas ou penalidades quando a falha decorrer exclusivamente de caso fortuito ou força maior, indisponibilidade de serviços de terceiros não gerenciados pela CONTRATADA, manutenção previamente autorizada pela CONTRATANTE, alteração de regras ou indisponibilidade dos sistemas do TCE/SC, ou de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA comunique imediatamente a ocorrência e adote todas as medidas razoáveis para sua mitigação.

21.8 A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados, incidentes, períodos de indisponibilidade, providências adotadas e respectivos horários de atendimento e solução, os quais servirão de base para a aferição do cumprimento do SLA e eventual aplicação das glosas e penalidades.

21.9 As glosas previstas nesta cláusula possuem natureza de ajuste da remuneração em razão do serviço prestado em desconformidade com os níveis mínimos contratados, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório quando configurada infração contratual.

21.10 A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada, considerando-se, especialmente, a gravidade da falha, sua duração, o impacto sobre os serviços públicos, a existência de prejuízo à Administração, a reincidência e as medidas adotadas pela CONTRATADA para sanar o problema.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, com anexo do documento na plataforma Compras BR, bem como com envio ao e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço e na plataforma indicados no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DA PROVA DE CONCEITO

24.1 A apresentação prática do software ocorrerá por meio eletrônico, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava em data e horário a ser definida pela Comissão Julgadora, designada pela secretaria de administração, quando serão aferidas as características do software a ser utilizado.

24.2 A Prova de Conceito tem por finalidade validar, de modo objetivo, a conformidade da solução com o objeto licitado, assegurando economicidade, celeridade, transparência e segurança para a contratação. O licitante declarado provisoriamente vencedor deverá submeter a solução à PoC em estrita observância à legislação de licitações e aos princípios do julgamento objetivo. A sessão será conduzida pela Comissão Especial Julgadora, nomeada e designada



GOVERNODOMUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

pela autoridade competente, composta por Edson de Oliveira Souza, Daniel Lopes Conceição, Heloisa Leandro Indiano Brasileiro, Gabriela Novaes Linhares, Sabrina Costa de Medeiros, Leticia Antonio da Silva e Bruna Machado Cunha. A data, o horário e o local serão divulgados pelo Agente de Contratação, devendo a PoC ocorrer em no mínimo 07 (sete) dias úteis contados da definição do licitante provisoriamente vencedor. A apresentação será presencial, com demonstração online do sistema em ambiente funcional que simule condições reais de uso, inclusive com base de dados fictícia ou anonimizada, perfis de usuários e fluxos compatíveis com a operação pretendida. A sessão seguirá rito único e objetivo: para cada requisito a ser verificado, a licitante fará a leitura em voz alta do enunciado correspondente e, em seguida, realizará a demonstração prática navegando por telas, executando rotinas e apresentando o resultado que comprove o atendimento. É vedado demonstrar por meio de slides, vídeos pré-gravados ou protótipos estáticos quando houver requisito que demande execução funcional no sistema. A Comissão poderá formular questionamentos a qualquer tempo para dirimir dúvidas e solicitar demonstrações adicionais estritamente necessárias à aferição do atendimento ao edital, desde que não importem esforço desproporcional à licitante nem impliquem desenvolvimento específico não previsto no escopo. A PoC não se confunde com treinamento, implantação, parametrizações avançadas ou desenvolvimento sob medida; trata-se de comprovação objetiva de funcionalidades e requisitos já previstos no Termo de Referência. A avaliação ocorrerá em dois níveis. No primeiro nível, verificam-se os requisitos obrigatórios relativos às características gerais do sistema (segurança, integridade, trilhas de auditoria, sessões simultâneas, entre outros). Esses itens devem ser atendidos com no mínimo noventa (90%). Diante do exposto, a fixação do percentual mínimo de 90% para atendimento dos requisitos gerais e específicos revela-se medida legítima, proporcional e necessária, em consonância com os princípios da Administração Pública. Tal critério assegura economicidade, utilidade e celeridade ao procedimento, além de garantir a qualidade das soluções selecionadas, conferindo maior segurança e confiabilidade ao processo de avaliação, percentual que também foi adotado no processo de licitação de Sistema de Gestão 44/2025/PMPB. O descumprimento de qualquer requisito geral implica reprovação imediata da solução, sem avanço para a verificação por módulos, por razões de economicidade, utilidade e celeridade do procedimento. Superado o primeiro nível, passa-se ao segundo, no qual são analisados os requisitos específicos de cada módulo/programa. Para cada módulo avaliado, a solução deverá comprovar atendimento mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos correspondentes. O percentual de atendimento por módulo será apurado dividindo-se o número de requisitos atendidos pelo número total de requisitos avaliados naquele módulo. O resultado será apresentado com duas casas decimais; considera-se aprovado o módulo que atingir, no mínimo, 90,00%. Resultados iguais a 89,99% ou inferiores caracterizam não atendimento do corte mínimo. Na mesma linha, a licitante deverá demonstrar, para cada aplicativo oferecido, pelo menos 90% (noventa por cento) das funcionalidades previstas, o que será aferido a partir do confronto entre o rol de requisitos do edital e as evidências produzidas durante a sessão. As evidências de atendimento consistem, no mínimo, em registro audiovisual da sessão, além de eventuais arquivos gerados pela própria aplicação. A licitante poderá realizar gravação própria, sem prejuízo do registro institucional. Para cada requisito avaliado, a Comissão registrará “atende”, “não atende” ou “não aplicável”, com a descrição sucinta da evidência observada, consolidando os percentuais por módulo e a conclusão sobre os requisitos gerais. Encerrada a demonstração, será lavrada Ata circunstanciada contendo o roteiro percorrido, as perguntas e respostas, os resultados por requisito e os percentuais por módulo. Em até 3 (três) dias úteis a contar da PoC, o Relatório de Conclusão e o Termo de Aceite ou de Recusa da Solução serão encaminhados ao Agente de Contratação assegurada a publicidade para fins de eventual interposição de recursos na forma da legislação. Verificados o atendimento integral aos requisitos gerais e o mínimo de 90% por módulo, a licitante será declarada vencedora e o objeto adjudicado conforme a proposta. Em caso de reprovação, a proposta será desclassificada e será convocada a próxima colocada, repetindo-se o procedimento até a obtenção de

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

proposta adequada ou até a declaração de fracasso. A licitante convocada que deixar de comparecer no dia e hora designados para a sessão pública da PoC será automaticamente desclassificada, ressalvadas hipóteses de força maior ou caso fortuito regularmente comprovados antes do início da sessão, a critério do Agente de Contratação, hipótese em que poderá ser designada nova data uma única vez. Problemas de conexão, equipamentos, acessos, credenciais, VPN ou similares são de exclusiva responsabilidade da licitante e não justificam reagendamento. A Administração disponibilizará espaço físico e meios básicos de apoio; todo o restante é de responsabilidade da licitante.

24.3 Para o cumprimento deste item, a empresa vencedora deverá, no prazo de no mínimo 07 (sete) dias úteis após a realização do certame (e após ser declarada vencedora), dirigir-se à Secretária de administração deste Município para Demonstrar o Sistema comprovando que atende as características técnicas conforme exigência do presente Edital e seu Termo de Referência.

24.3.1. A Prova de Conceito deverá contemplar, como requisito de validação, a demonstração da capacidade da solução de realizar a geração, preparação, transmissão e validação da remessa de dados ao sistema e-Sfinge, observados os leiautes, regras de validação, padrões e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

24.3.2 A validação deverá considerar, especialmente, o disposto no art. 29-A, inciso II, da Instrução Normativa TC-28/2021, bem como as orientações constantes do item 2.2.4.8 da Nota Técnica TC-19/2026, devendo a solução demonstrar, durante a Prova de Conceito, a capacidade de produzir arquivos e/ou informações em conformidade com os requisitos aplicáveis e de efetuar sua remessa ao e-Sfinge, inclusive mediante a identificação e o tratamento de eventuais inconsistências apontadas pelo sistema.

24.3.3 Para fins de aprovação da Prova de Conceito, será considerada atendida a presente exigência quando a licitante demonstrar, em ambiente definido para a avaliação, a execução integral do fluxo de remessa, desde a disponibilização dos dados no sistema até a respectiva transmissão e validação pelo e-Sfinge, sem ocorrência de falhas que impeçam o processamento da remessa ou comprometam a integridade e a conformidade das informações transmitidas.

24.3.4 A Comissão responsável pela Prova de Conceito poderá solicitar a execução de cenários e testes necessários à comprovação do requisito, inclusive a apresentação dos respectivos retornos, protocolos, recibos ou mensagens de validação emitidos pelo e-Sfinge, quando disponíveis.

24.4 Após o procedimento descrito no item anterior, será emitido a ata do POC (prova de conceito) pela comissão designada juntamente com servidor Paulo Sergio de Medeiros matrícula (1699), informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa vencedora do certame.

24.5 Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final da ata do POC, emitido pela comissão julgadora, informe que o sistema apresentado pela empresa vencedora não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requisitos técnicos constantes.

25 DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

25.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

25.12 As características técnicas, quantitativos, orçamentos, e os demais métodos e/ou procedimentos constantes neste Edital foram baseadas em Termo de referência emitido pela(s) secretaria(s) responsável(is).

25.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br e do site em que acontecerá o certame (www.comprasbr.com.br).

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

LUIZ HENRIQUE
CASTRO DE
SOUZA:058205
79909

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA:05820579909
Dados: 2026.09.03 12:41:05 -03'00'

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMPB**

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br e na Plataforma do Certame
(comprasbr.com.br)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMPB

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa, CNPJ Nº _____, sediada à (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

- ☐ Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- ☐ Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ☐ Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- ☐ Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- ☐ Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.
- ☐ A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- ☐ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- ☐ A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas.
- ☐ Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2026 PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMPB

MINUTA CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437, S/N, bairro Santiago, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **058.205.799-09**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 PMPB** e a respectiva homologação do **Processo Administrativo Nº 155/2026 PMPB**, formaliza o presente instrumento contratual com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço à, neste ato representado por, no valor previsto, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa responsável por informatizar o setor de arrecadação do município de Pescaria Brava, através da locação dos sistemas em ambiente web abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso.

Item	Und.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12	Locação de Sistema de Gestão Tributária	R\$	R\$
02	Hora	40	Horas para Suporte através de acesso remoto aos sistemas e banco de dados.	R\$	R\$
03	Hora	500	Hora técnica para serviços especiais	R\$	R\$



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

04	Unidade	1	Implantação, Conversão de dados Treinamento	R\$	R\$
----	---------	---	---	-----	-----

Não será devido à CONTRATADA qualquer pagamento a título de serviço de migração de dados, sistemas ou informações quando não houver mudança do sistema utilizado pela CONTRATANTE, inclusive na hipótese de a empresa vencedora de novo processo licitatório disponibilizar o mesmo sistema ou solução tecnológica já utilizada pela Administração.

Na hipótese de manutenção do mesmo sistema, a continuidade da prestação dos serviços não caracterizará migração, não sendo admissível a cobrança de valores adicionais sob essa denominação.

Somente poderá ser objeto de cobrança específica a implantação, configuração ou disponibilização de novas funcionalidades, módulos ou recursos que não integrem a solução atualmente utilizada, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE e previstos no instrumento contratual ou formalizados na forma da legislação aplicável.

A eventual migração de dados somente poderá ser remunerada quando houver efetiva mudança de sistema ou solução tecnológica que demande procedimento técnico específico de transferência, conversão ou adequação dos dados, não se admitindo cobrança quando a solução ofertada pela nova contratada for a mesma anteriormente utilizada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante interesse da Administração, comprovação de vantagem e justificativa técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, e será exercida mediante um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo - **A fiscalização será exercida pelo servidor:**

- Paulo Sérgio de Medeiros, matrícula 1699.

Parágrafo Terceiro - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE **PESCARIA BRAVA** *Teus filhos haverão de se orgulhar.*

Parágrafo Quinto - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as devidas providências conforme os artigos 134 e 147 da Lei nº. 14.133 de 11 de abril de 2021, no que couber.

Parágrafo Sexto - Os responsáveis pela fiscalização do Contrato deverão verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no contrato.

Parágrafo Oitavo - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor da referida contratação é **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SISTEMAS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme item 18 e subitens do instrumento convocatório (Edital).

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- a)** Disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução, indicar locais/horários de entrega e designar gestor e fiscais para acompanhamento do fornecimento.
- b)** Emitir ordens de fornecimento e assegurar a correspondente dotação/empenho, conforme as necessidades das unidades.
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução, realizando conferência quantitativa e qualitativa; efetuar recebimento provisório na entrega e recebimento definitivo após a verificação das especificações, com atesto da NF-e.
- d)** Notificar por escrito eventuais vícios, defeitos ou não conformidades, exigindo substituição/recolhimento sem ônus nos prazos contratuais, e adotar as medidas cabíveis (glosas, penalidades, suspensão de ordens) quando necessário.
- e)** Efetuar o pagamento dos itens efetivamente entregues e aceitos, no prazo e forma previstos, condicionados ao recebimento definitivo, ao atesto e à regularidade fiscal no momento da liquidação, com as retenções legais aplicáveis.
- f)** Manter no processo os registros de ordens, entregas, ocorrências e relatórios de fiscalização, assegurando rastreabilidade e transparência.
- g)** A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a liquidação da nota fiscal devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme os artigos 62 e 63 da Lei federal nº 4.320/1964.

Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ e/ou CPF, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes.

Antes de qualquer pagamento, será verificado se o licitante mantém as condições de habilitação contantes no **Item 10**.

Caso os dados constantes no documento de cobrança encontrem-se incorretos, a Contratante informará à Contratada, que emitirá novo documento de cobrança, sanadas as incorreções, com a concessão de novo prazo para pagamento.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período de prestação dos serviços;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal. Em especial, a contratada deverá observar as normas previstas no **Decreto Municipal nº 1.157, de 08 de agosto de 2025**, do Município de Pescaria Brava/SC, bem como demais legislações aplicáveis que regulamentem a retenção e o recolhimento de tributos municipais incidentes sobre a prestação do serviço objeto deste contrato. Fica prevista a aplicação da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, ou aquela que vier a substituí-la, **nos termos do Decreto Municipal nº 1.157/2025**, sobre todos os pagamentos efetuados pelo Município de Pescaria Brava ao fornecedor/contribuinte, para fins de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

O Município de Pescaria Brava fará a **retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s)** efetuado(s) ao fornecedor/contribuinte;

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a pedido da Contratada, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, a partir do dia 11/08/2026, data da consolidação da Pesquisa de Preços, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a revisão dos valores contratados com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- a) Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- b) Alteração de encargos da Contratada diretamente relacionados à execução do objeto;
- c) Redução dos encargos por modificação contratual ou do mercado que gere benefício à Administração.

Os pedidos de revisão contratual deverão ser formalizados pela parte interessada, acompanhados de elementos técnicos e justificativas que demonstrem de forma objetiva o desequilíbrio, sendo avaliados pela Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à licitante que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

d) Multa, O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de MULTA, de forma proporcional à gravidade da ocorrência, ao tempo de indisponibilidade, à reincidência e aos impactos causados à Administração.

e) Para fins de aplicação das glosas e penalidades relacionadas ao Acordo de Nível de Serviço – SLA, serão observadas as seguintes gradações:

Nível da ocorrência	Situação caracterizadora	Multa
Nível 1 – Baixo	Descumprimento do prazo de atendimento ou solução de ocorrência classificada como baixa , sem prejuízo à continuidade das atividades ou à remessa de dados ao TCE/SC.	0,5% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 5% no mês.
Nível 2 – Médio	Descumprimento do prazo de atendimento ou solução de ocorrência média , com comprometimento parcial de funcionalidade, mas sem interrupção das atividades essenciais ou perda de prazo de remessa ao TCE/SC.	1% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 10% no mês.
Nível 3 – Alto	Falha classificada como alta , que comprometa funcionalidade relevante, provoque inconsistência ou rejeição de dados ou impeça temporariamente a remessa de informações ao TCE/SC.	3% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 15% no mês.
Nível 4 – Crítico	Indisponibilidade total ou falha crítica que impeça a utilização de funcionalidades essenciais, a geração, validação ou remessa de dados ao TCE/SC, quando ultrapassado o prazo máximo de solução estabelecido no SLA.	5% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, limitada a 20% no mês.
Nível 5 – Crítico com prejuízo à remessa	Falha crítica não solucionada no prazo estabelecido que resulte em perda de prazo, rejeição definitiva ou impossibilidade de cumprimento de obrigação de remessa de dados ao TCE/SC, quando a causa for atribuível à CONTRATADA.	10% do valor mensal da parcela afetada , por ocorrência, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Para fins desta cláusula, considera-se **valor mensal da parcela afetada** o valor correspondente à remuneração mensal da solução, módulo ou serviço diretamente relacionado à ocorrência, evitando-se a aplicação automática de penalidade sobre

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA

Teus filhos haverão de se orgulhar.

o valor global do contrato quando o descumprimento estiver restrito a determinado sistema, módulo ou funcionalidade.

Além das glosas previstas no item anterior, o descumprimento reiterado dos níveis de serviço poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação, no Edital e no contrato, especialmente quando caracterizada inexecução parcial ou execução defeituosa das obrigações assumidas.

Considera-se **reincidência** a ocorrência de falha da mesma natureza por **3 (três) vezes ou mais no período de 30 (trinta) dias**, hipótese em que a CONTRATANTE poderá aplicar a penalidade correspondente ao nível imediatamente superior, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Quando a indisponibilidade ou falha ultrapassar o prazo máximo de solução definitiva estabelecido no SLA, a glosa correspondente poderá ser aplicada por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade adicional quando configurada reincidência ou quando houver impacto direto na tempestividade da remessa de dados ao TCE/SC.

Não serão aplicadas glosas ou penalidades quando a falha decorrer exclusivamente de caso fortuito ou força maior, indisponibilidade de serviços de terceiros não gerenciados pela CONTRATADA, manutenção previamente autorizada pela CONTRATANTE, alteração de regras ou indisponibilidade dos sistemas do TCE/SC, ou de fato comprovadamente imputável à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA comunique imediatamente a ocorrência e adote todas as medidas razoáveis para sua mitigação.

A CONTRATADA deverá manter registros dos chamados, incidentes, períodos de indisponibilidade, providências adotadas e respectivos horários de atendimento e solução, os quais servirão de base para a aferição do cumprimento do SLA e eventual aplicação das glosas e penalidades.

As glosas previstas nesta cláusula possuem natureza de ajuste da remuneração em razão do serviço prestado em desconformidade com os níveis mínimos contratados, não afastando a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento convocatório quando configurada infração contratual.

A aplicação das penalidades observará a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada, considerando-se, especialmente, a gravidade da falha, sua duração, o impacto sobre os serviços públicos, a existência de prejuízo à Administração, a reincidência e as medidas adotadas pela CONTRATADA para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do seguinte recurso consignado no orçamento vigente no Município de Pescaria Brava no exercício do ano de 2026 e os que vierem a substituí-lo nos próximos exercícios:

Nº Desp.	Organograma	Recurso	Máscara	Elemento Despesa
23	03.001	1.500.7000.5000	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra este termo contratual, o Processo Administrativo nº. 155/2026 PMPB e seus anexos.

É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**LUIZ HENRIQUE
CASTRO DE
SOUZA:05820579
909**

Assinado de forma digital
por LUIZ HENRIQUE
CASTRO DE
SOUZA:05820579909
Dados: 2026.09.03 12:59:24
-03'00'

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br